



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 031, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Contratação de 01 (um) Professor de Anos Iniciais, por período determinado, para atender a necessidade de Excepcional Interesse Público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Professor de Anos Iniciais, por período determinado, para atender o excepcional interesse público, de acordo com a Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 11 de abril de 2002.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, conforme o disposto no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 530, de 2002.

Parágrafo único. Para fins de remuneração, será enquadrado conforme Lei Municipal nº 625, de 2003, Plano de Carreira do Magistério, Tabela de Faixas, Número de Cargos e Vencimento, reajustado pela Lei nº 2.030, de 2023, na forma determinada pelo artigo 7º, inciso I, da Lei nº 530, de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 24 dias de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 144/2023

27 MAR. 2023

07 h 50 min.

Recebido


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 031/2023.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME DE URGÊNCIA.

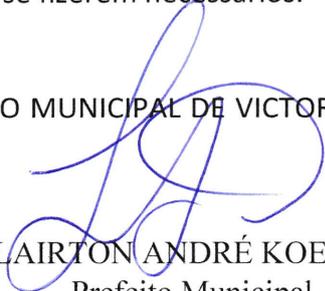
Prezado Senhor Presidente,
Prezados (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Apraz-nos cumprimenta-los, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta egrégia casa legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, que tem por escopo autorizar a contratação por tempo determinado, de um 01 (um) Professor de Anos Iniciais, para atender a necessidade de Excepcional Interesse Público, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

A contratação possui o condão de suprir a vaga existente em razão da professora efetiva Gabriela Mombelli, estar de licença tratamento de saúde. O contrato terá duração de 30 dias, prorrogável por igual período, de acordo com o disposto no Art. 4º, da Lei nº 530 de 2002. O recrutamento ocorrerá utilizando-se a banca do concurso vigente.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa, em regime de urgência, colocando-nos desde logo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 24 dias do mês de março de 2023.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Fe. 003
D



Hospital de Caridade
de Carazinho

HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO

Atestado Médico

Atesto para os devidos fins que a Sra **GABRIELA MOMBELLI**, devera permanecer afastada de suas atividades laborais por 30 dias devido procedimento cirúrgico .

E66

Dr Felipe Piva
Cremers 36.685
Av Patria 761, sala 20V
Centro Clinico Mont Serrat
33293314

Dr. Felipe M. Piva
Clínica Cirúrgica Geral
CREMERS 36.685

Carazinho, 23/3/23